



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E DESPORTO

Gabinete da Secretária Regional

DESPACHO

O Decreto Legislativo Regional n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro, veio estabelecer o princípio geral da publicitação dos relatórios das atividades inspetivas, independentemente da natureza ordinária ou extraordinária das mesmas, impondo, como regra, a obrigatoriedade de publicitação dos relatórios das iniciativas inspetivas.

O artigo 3.º do supramencionado diploma, estatui, no entanto, exceções à obrigatoriedade de publicitação, por motivo de interesse público, desde que devidamente fundamentado por despacho do membro do Governo Regional com a tutela do respetivo serviço inspetivo.

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 2 do supracitado normativo e diploma, determino a não publicação do relatório final do Processo n.º 3.1./2018/2, levado a cabo pela Inspeção Regional da Saúde, uma vez que a matéria dele constante está sujeita a segredo de justiça, em conformidade com o disposto no artigo 86.º, n.º 1 do Código de Processo Penal e no artigo 371.º do Código Penal, durante o período em que decorrer a tramitação do mesmo no Tribunal de Contas e no Ministério Público, tendo em conta que importa não comprometer os processos atualmente em curso naqueles Tribunais.

A Secretária Regional da Saúde e Desporto

Mónica Reis Simões Seidi